



LEI CMJ N° 1453/2018

JOVIÂNIA, 17 DE JULHO DE 2018.



Acrescenta Parágrafo 3º ao Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado do Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 26 §3º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário **APROVOU**, e fica **PROMULGADA** a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município:

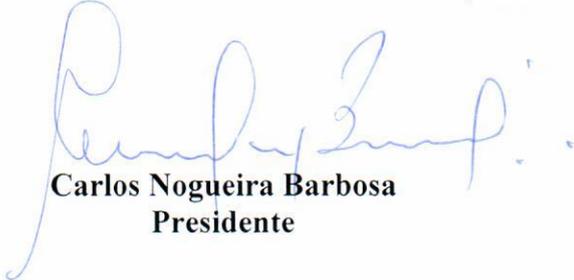
Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo 3º ao Art. 20 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 20. (...)

Parágrafo 3º - É direito dos agentes políticos municipais remunerados por subsídio, na forma do art. 39, § 4º, da Constituição Federal ao gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço) com base no valor integral do subsídio.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sido aprovada nos termos do Art. 26, § 1º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado do Goiás, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito (17/07/2018).


Carlos Nogueira Barbosa
Presidente